



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1232 de 24 de Janeiro de 2012

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO NA
GRADE CURRICULAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE ENSINO FUNDAMENTAL DE BAYEUX NOÇÕES
SOBRE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso das atribuições legais previstas no Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui na grade curricular das escolas municipais de ensino fundamental conteúdos de noções de Educação no Trânsito, nas aulas de história, com carga horária mínima de 01 aula/mês.

Parágrafo Único - Para a inclusão de que trata o "caput" deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º - O conteúdo da Educação no Trânsito abrangerá os seguintes tópicos:

- I- Primeiros socorros;
- II- Prevenção de acidentes;
- III- Proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV- Direção defensiva;
- V- Legislação de trânsito.

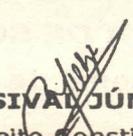
Parágrafo Único - As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com objetivo de viabilizar a execução desta Lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - O poder público regulamentará esta lei, no que couber, em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Bayeux